

**Lei Nº 407/2019
De 26 de Agosto de 2019.**

"Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos do Município de São Cristóvão - SE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º - O Banco Municipal instituído por esta Lei, será constituído por materiais usados ou novos, doados pela comunidade, tais como: Cadeira de Roda e de Banho; Muletas; Andadores; Bengalas; Cama Hospitalar, Tipoia, Próteses; Entre outros.

Parágrafo Único — Os materiais mencionados no Caput deste artigo serão encaminhados exclusivamente ao atendimento de casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde — SUS.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitam.

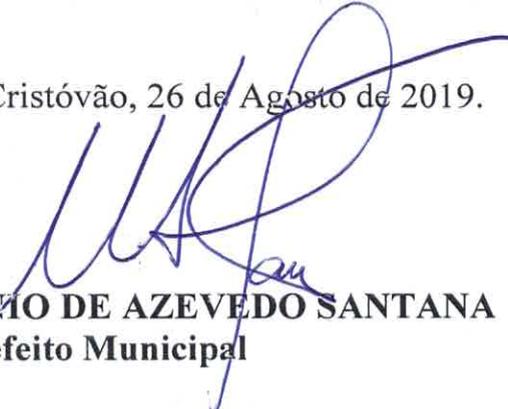
Art. 4º - Após o uso do material, a pessoas que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que recebeu.

Art. 5º - Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o poder executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias

Municipais, Entidades de Classe, Associações Comunitárias e Organizações Não Governamentais — ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de São Cristóvão, 26 de Agosto de 2019.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 008/2019
De 26 de Março de 2019